



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

O Município de Itaperuçu, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Srta. Aline Guerra Correa, em conformidade com a Portaria nº 235 de 17 de outubro de 2017, informa que por solicitação da Secretaria Municipal de Obras, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, observadas as disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, **que até o dia 08/02/2018 às 09h30min poderá protocolar os envelopes no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, e que no dia 08/02/2018, às 10h00min**, estará abrindo a Sessão que será realizada na Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

1 – OBJETO

1.2 A presente licitação tem por objeto **“Aquisição de peças automotivas para a frota de veículos das secretarias municipais.”. TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

2 – DO VALOR ESTIMADO

O preço máximo Da presente licitação será de **R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)**. Conforme **anexos** deste edital.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2033	Fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2008	Manutenção do departamento de administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2016	Manutenção do departamentos de serviços urbanos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
15.452.0004.2018	Manutenção do departamento de Urbanismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2024	Manutenção do Ensino fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.224.0011.2031	Manutenção das ações de assistência social



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

3.3.30.00.00

Material de Consumo

4 – PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.
- b) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- c) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada por esta Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- e) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

5 - CREDENCIAMENTO

- a) Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado a tal fim.
- b) O representante legal somente poderá representar um licitante.
- c) O instrumento de procuração ou outro documento hábil deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e de um documento de identidade.
- d) Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.
- e) Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.
- f) Todas as empresas deverão apresentar Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo deste edital, salvo as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal, que deverão apresentar a Declaração conforme modelo anexo deste Edital.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme anexo.**

h) Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos invólucros**, serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

6 – ENVELOPES

a) Os envelopes deverão estar devidamente fechados, lacrados e devem ser entregues ao Pregoeiro no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.

b) Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
ENVELOPE DE PROPOSTA - Nº. 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2018
(RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - Nº. 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2018
(RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ)

7 – PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá conter:

- 7.1 Planilha de Preços com discriminação clara, completas e minuciosas dos itens para os quais apresenta a proposta, conforme Termo de Referência – Anexo I, com o percentual de desconto oferecido com base no preço da Tabela de Preços das Peças, para cada lote, em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de proposta ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, já considerando todas as despesas, fornecimento dos bens, tributos, impostos, taxas, encargos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 7.2 Em caso de divergência entre os percentuais expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- 7.3 Declaração expressa de que nos percentuais contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

- estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes e outros, conforme Anexo II – Carta Proposta da Licitante
- 7.4 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. Salienta-se que caso não conste o prazo de validade será levado em consideração o prazo de 60 dias para a validade da mesma.
- 7.5 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- 7.6 No valor proposto deveram estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução da obra ou serviço.
- 7.7 A licitante deverá apresentar declaração que se compromete em disponibilizar o sistema AUDATEX em 05 dias após a assinatura do contrato.
- 7.8 Prazo de entrega dos bens, não superior a 12 (doze) horas, contados da data de recebimento da ordem de compra, ou conforme prazo estipulado na ordem de compra.
- 7.9 A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:
1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxxxx COD. 000
2 – Nome e Código da Agencia: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000
3 – Localidade (cidade e estado) da Agencia: EX.: xxxxxx/PR
4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0

8 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.
- b)** No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- c)** No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;
- d)** No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

Prova de Regularidade com as Fazendas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- c) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estadual emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- d) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

- e) Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial, dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) - Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) A empresa deverá apresentar um capital registrado integralizado 10% total do(s) lote(s) arrematado(s), ou patrimônio líquido correspondente, considerando o valor estimado para cada lote. (art. 31 da Lei de Licitações e Contratos).

d) Apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) com os resultados superiores a 1 (um), sendo inabilitado o licitante que apresentar índices em desconformidade com o seguinte Modelo Quadro, o qual deverá constar abaixo, a assinatura o nome da empresa e a assinatura do representante legal:

Descrição	Fórmula	Resultado
Liquidez Geral	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}$	



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	
Solvência Geral	$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	
Liquidez Corrente	$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	

- e) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que utilizam – se de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos no item “d”, quais sejam balanço e índices de situação financeira, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

8.1.4 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido pelo órgão público federal, estadual ou municipal ou, por empresa pública ou privada, comprovando a execução satisfatória pela empresa interessada pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

7.1.5 Declarações:

- a) Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo VIII.
- b) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo VII.
- c) As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123, de 14.12.06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição.

8 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

8.1.2 O valor total máximo admitido para a presente licitação é de **R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)**

- 8.1.3 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.**
- 8.1.4 Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.
- 8.1.5 Os preços deverão ser cotados por maior desconto sobre a Tabela de Preços de Peças – Sistema AUDATEX, sendo admitido o desconto mínimo de 5% (cinco) por cento e máximo 50% (trinta) por cento.
- 8.1.6 No caso de peças não constantes na tabela AUDATEX, deverá ser encaminhado orçamento do fabricante ou autorizado do veículo.
- 8.1.7 Quando se tratar de máquinas e equipamentos a outorgante deverá apresentar orçamento do concessionário da respectiva máquina ou equipamento e daí sim processar o devido desconto dado no Pregão



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

- 8.1.8 Deverão ser computados nos percentuais de descontos propostos, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarregos, que serão de total responsabilidade da proponente

9 – PROCESSAMENTO

- 9.1 No dia, hora e local designados para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.
- 9.2 Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta e nº 02 de Documentação.
- 9.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, serão avaliadas as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.
- 9.4 Será classificada para a etapa de lances a proposta de maior percentual de desconto apresentado para o lote.
- 9.5 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas nas condições estipuladas no item 9.4, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de 03 (três), participando os seus autores dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.6 Após a fase inicial de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
- 9.6.1 Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaperuçu para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no item 2.1 deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.
- 9.7 Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em porcentagens distintas e crescentes ao maior desconto apresentado na proposta escrita.
- 9.8 Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para o oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de maior desconto será a última a oferecer lance verbal.
- 9.8.1 Os lances deverão ser formulados em porcentagem distintas e crescentes, superiores à proposta de maior desconto.
- 9.8.2 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 9.9 No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter aumento adicional de descontos. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

- 9.10 Exaurida a fase de proposta será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.
- 9.11 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com seu autor, para que seja obtido preço melhor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 9.12 O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 9.13 Ocorrendo a hipótese do empate ficto criado pela Lei Complementar 123, a micro ou pequena empresa que tiver formulado proposta cujo valor represente valor superior em até 5% ao da proposta da primeira colocada (que não seja micro ou pequena empresa) poderá formular nova proposta que deverá ter valor inferior ao da melhor proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos depois de declarado o maior desconto.
- 9.14 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.15 Todas as folhas dos documentos de proposta e habilitação deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 9.16 Da sessão deverá ser lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes concorrentes; as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cuja ata deverá ser assinada por todos os presentes.
- 9.17 Em caso de desclassificação, a licitante poderá retirar o envelope de habilitação na mesma oportunidade, ou depois de decididos os recursos e transcorrido o prazo para sua interposição relativa ao pregão, todavia, o Pregoeiro poderá retê-los até o encerramento da licitação.

10 – JULGAMENTO

- 10.1 A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como no presente edital e seus anexos.
- 10.2 Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, que ofertarem valor superior ao fixado para a presente licitação ou ainda com valores superiores ao fixado para o **lote/item**, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente edital ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes; que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo ou, ainda, propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

- 10.4 No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo **MAIOR DESCONTO**.
- 10.4.1 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, observado o critério de exequibilidade previsto no artigo 48, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, nos termos do § 2º do artigo 45 da lei nº 8666/93.
- 10.6 A(s) proposta(s) vencedora(s) ainda estará (ão) sujeita(s) ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.
- 10.7 Havendo alguma restrição na comprovação regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.7.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.
- 10.8 Até a assinatura do Contrato ou termo equivalente a Administração Pública licitadora poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

11 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1.1 As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 11.1.2 As impugnações deverão se dar de forma expressa e dirigidas ao Pregoeiro.
- 11.1.3 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.
- 11.2 Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.
- 11.2.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.3 A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 11.3.1 Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.
- 11.4 Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

- 11.5 Os recursos e eventuais impugnações deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itaperuçu. Sendo que não será aceito em hipótese alguma recursos apresentados de outra forma.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste edital.
- 12.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 12.3 Responder, civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- 12.4 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 12.5 Garantir a melhor qualidade dos produtos ou serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- 12.5.1 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação, tomando-se por base o controle de qualidade da ABNT e do INMETRO.
- 12.6 Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 12.7 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.
- 12.8 Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I.

13 – CONTRATAÇÃO

- 13.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

- 13.1.1 A notificação poderá se dar via FAX, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 13.2 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 13.2.1 Quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.
- 13.3 Farão parte integrante do Contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 13.4 O Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas nas Leis 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8666/93 com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta do Contrato não mencionados.
- 13.5 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 13.5.1 Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.6 A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.
- 13.7 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 13.8 Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

14 – SANÇÕES

- 14.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.
- 14.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 14.3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 14.3.1 Configurado o descumprimento de obrigação contratual ou das obrigações assumidas, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentarem defesa.
- 14.3.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

- 14.3.3 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.
- 14.4 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:
 - 14.4.1 Advertência.
 - 14.4.2 Multa.
 - 14.4.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até 5 anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 14.5 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 14.6 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no “item 14.4.3.
- 14.6.1 Na fixação do prazo da penalidade prevista no 14.4.3, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 14.7 A multa prevista no “item 14.4.2” será:
 - 14.7.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado.
 - 14.7.2 De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.
 - 14.7.2.1 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal depois de declarado vencedor do certame.
 - 14.7.3 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).
 - 14.7.4 Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no 14.4.3.
 - 14.7.5 Quando solicitado amostra e a licitante não entregar no prazo previsto no edital ou apresentar amostra em desconformidade com o objeto proposto, a multa será de no máximo 20% (vinte por cento) do valor total do item e/ou lote.
- 14.8 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será: descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
 - 14.8.1 Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

- 14.8.2 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.
- 14.9 A sanção prevista no item 14.4.3 poderá ser aplicada aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.
- 14.10 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

15 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 O pagamento será efetuado em parcelas em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal com o adimplemento contratual.
- 15.1.1 O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.
- 15.2 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 15.2.1 Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 15.2.2 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS).
- 15.2.3 Prova de regularidade para com o FGTS.
- 15.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 15.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal
- 15.3 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.
- 15.4 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
- 15.5 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.
- 15.6 O pagamento será efetuado diretamente a representante legal da contratada.
- 15.7 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 8666/93.
- 15.8 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

SECRETARIA	%	VALOR TOTAL
AÇÃO SOCIAL	10	52.000,00
ADMINISTRAÇÃO	10	52.000,00
EDUCAÇÃO	25	130.000,00
OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	30	156.000,00
SAÚDE	25	130.000,00
TOTAL	100 %	520.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

10.301.0012.2033	Fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2008	Manutenção do departamento de administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2016	Manutenção do departamentos de serviços urbanos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
15.452.0004.2018	Manutenção do departamento de Urbanismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2024	Manutenção do Ensino fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.224.0011.2031	Manutenção das ações de assistência social
3.3.30.00.00	Material de Consumo

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- 16.2 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.
- 16.3 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 O Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- 16.5 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- 16.6 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 16.7 Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro que realiza a presente licitação, de forma expressa e mediante protocolo, até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização da sessão pública.
- 16.8 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 10.520/02 e da Lei 86666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 16.9 O expediente da Administração Pública se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 16.10 Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I – Termo de Referência/Especificações e quantitativos
ANEXO II – Modelo padronizado de proposta
ANEXO III – Modelo de Declaração de pleno atendimento
ANEXO IV – Modelo de Declaração Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Estado do Paraná

que estiver com restrição no tocante á regularidade fiscal
ANEXO VI – Modelo de procuração
ANEXO VII – Modelo de Declaração de idoneidade
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de não utilização do trabalho de menor
ANEXO IX – Minuta de Contrato

Itaperuçu, 25 de janeiro de 2018.

Aline Guerra
Pregoeira

MINUTA



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Aquisição de peças automotivas para a frota de veículos das secretarias municipais.

ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS AUTOMOTIVAS

- 1.1. As peças e acessórios fornecidos deverão ser os utilizados nas linhas de montagem dos veículos;
- 1.2. As peças genuínas deverão estar acondicionadas em embalagem própria da montadora do veículo;
- 1.3. Para cobrança das peças, será utilizada como referência a Tabela de Preços de Peças do Sistema AUDATEX;
- 1.4. As peças genuínas ao serem compradas da empresa vencedora, deverão constar código da montadora do veículo e conferida pelo setor de transportes. Em hipótese alguma será aceito peças que não sejam de acordo com a montadora do veículo.

GARANTIA DAS PEÇAS

Todas as peças deverão ser de primeiro uso e será utilizada como referência a Tabela de Preços de Peças do Sistema AUDATEX; e terão garantia mínima de 03 (três) meses ou 30.000 km, sendo o que ocorrer primeiro. As peças em garantia, que apresentem defeitos quaisquer, que comprometam seu desempenho ou prejudique o funcionamento, tráfego ou segurança do veículo, serão repostas sem ônus para a Contratante.

VALOR DAS PEÇAS

Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos em função do preço de TABELA OFICIAL DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX. A licitante vencedora será aquela que ofertar o maior desconto percentual sobre o preço da peça e será utilizada como referência a Tabela de Preços de Peças do Sistema AUDATEX, do lote cotado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

A empresa vencedora para fornecimento de peças disponibilizará, quando da assinatura do Contrato, a Tabela de Preços de Peças do Sistema AUDATEX, correspondente a cada LOTE cotado.

DOS VEÍCULOS E LOTES:

Os LOTES obedecerão às marcas de cada Fabricante de Veículos, conforme distribuição no quadro a seguir:

- _ LOTE 01 – Marca Mercedes Bens
- _ LOTE 02 – Marca Fiat
- _ LOTE 03 – Marca New Holland
- _ LOTE 04 – Marca Caterpillar
- _ LOTE 05 – Marca Ford
- _ LOTE 06 – Marca SEM Machinery
- _ LOTE 07 - Marca JCB
- _ LOTE 08 - Marca CASE
- _ LOTE 09 - Marca MULLER
- _ LOTE 10 - Marca VOLARE



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Estado do Paraná

LOTE 01 - MERCEDES BENZ				
ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	SECRETARIA
1	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2015	BAH-3369	TRANSPORTE
2	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2014	AYM-0294	TRANSPORTE
3	I/M. BENZ 415CDISPRINTERM	2014	AYT-4927	SAÚDE
4	M.BENZ/ MASCA GRANMINI M	2009	ASE-1553	SAÚDE

LOTE 02 - FIAT

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	SECRETARIA
1	FIAT/UNO MILLE FIRE	2001	AGE-2319	TRANSPORTE
2	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2011	AUA-3381	TRANSPORTE
3	FIAT/PALIO FIRE	2014	AYF-4355	EDUCAÇÃO
4	FIAT/PALIO FIRE	2014	AYF-4356	SAÚDE
5	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2009	ASD-8931	SAÚDE
6	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	AYF-4357	SAÚDE
7	FIAT/PALIO FIRE	2014	AYF-4350	SAÚDE
8	FIAT/PALIO FIRE	2014	AYF-4354	SAÚDE
9	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	2016	BAP-4912	SAÚDE
10	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2012	AVU-1472	ADMINISTRAÇÃO
11	FIAT/PALIO FIRE	2014	AYF-4351	ADMINISTRAÇÃO
12	FIAT/PALIO FIRE	2014	AYE-2119	AÇÃO SOCIAL
13	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2009	ARM-9167	AÇÃO SOCIAL
14	FIAT/PALIO FIRE WAY	2014	AYP-9693	AÇÃO SOCIAL
15	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2011	AUU-7863	AÇÃO SOCIAL

LOTE 03 - NEW HOLLAND

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	SECRETARIA
1	TL 75E TRATOR AGRICOLA	2016		TRANSPORTE
2	RG 140 MOTONIVELADORA	2016		TRANSPORTE



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

3	TL 75E TRATOR AGRICOLA	2003		TRANSPORTE
---	------------------------	------	--	------------

LOTE 04 - CATERPILLAR

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	SECRETARIA
1	416 E RETROESCAVADEIRA	2013		TRANSPORTE
2	120 K MOTONIVELADORA	2013		TRANSPORTE

LOTE 05 - FORD

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	SECRETARIA
1	FORD/ROYALE 1.8 I GL	1995	AFS-2867	

LOTE 06 - SEM - Shandong Engineering Machinery Co

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	SECRETARIA
1	638 PÁ CARREGADEIRA	2009		TRANSPORTE

LOTE 07 - JCB

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	SECRETARIA
1	214 E RETROESCAVADEIRA	2016		TRANSPORTE

LOTE 08 - CASE

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	SECRETARIA
1	845B MOTONIVELADORA	2014		TRANSPORTE

LOTE 09 - MULLER

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	SECRETARIA
1	VAP55 ROLOCOMPACTADOR	2014		TRANSPORTE

LOTE 10 - VOLARE

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	SECRETARIA
1	MARCOPLO/VOLARE W9 ON	2014	AYR-3137	SAÚDE
2	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2017	BBO-1874	EDUCAÇÃO
3	MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC	2008	AQO-0931	EDUCAÇÃO
4	MARCOPOLO/VOLARE V6L MO	2015	BAH-3367	EDUCAÇÃO

2 - JUSTIFICATIVA:

A frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itaperuçu necessita de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento. E, para estes serviços necessitam de peças e acessórios, que deverão ser peças originais e que atendam prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os mesmos são submetidas.

3 - CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

Conforme orçamentos efetuados, foram obtidos os preços de mercado. Valor global estimado é de **R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)**.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços para as peças deverá constar o percentual de desconto oferecido com base no preço da Tabela de Preços de Peças do Sistema AUDATEX, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, fornecimento das peças, tributos, impostos, taxas, encargos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia das peças contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os bens devolvidos, e ainda arcar com as despesas com o conserto, substituições de peças e demais danos que causar.

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços de Peças do Sistema AUDATEX, por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento das peças, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da licitante considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS.

6.1. O local de entrega das peças deverá ser Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR, sita à Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800 – Bairro Butieirinho, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, nos dias úteis, ou o local constante da ordem de compra, que poderá ser um prestador de serviços automotivo, na cidade de Itaperuçu/PR .

6.2. A entrega das peças deverá ser feita no máximo em 12 (doze) horas da data do recebimento da ordem de compra e de acordo com as solicitações e necessidades das Secretarias.

7 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento das peças, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR, Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Fone: (41) 3603-1381 – CEP: 83.560-000 – Itaperuçu - Paraná

7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período do contrato resultante desta aquisição.

7.3. Substituir às suas expensas, toda e qualquer peça entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento das peças.

7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega das peças no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato de aquisição das peças.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1o e 2o da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DA GARANTIA

8.1. Todas as peças fornecidas deverão possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, especificações, embalagem ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses ou 30.000 km de rodagem, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Designar servidor da Administração para proceder ao recebimento das peças;

9.2. Rejeitar as peças que não sejam originais ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

9.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

9.4. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens.

9.5. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal discriminada de acordo com a ordem de compra, emitidas, atestados os recebimentos e contra recibos.

10.2 – Deverão apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal as seguintes certidões:

- ✓ Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.
- ✓ Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS).
- ✓ Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Local e data.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018.

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial nº XX/2018, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, representada pelos seguintes descontos, calculados sobre o preço da Tabela de Preços de Peças das Concessionárias das marcas dos Veículos, conforme planilha de preços, anexa.

Lote 01 – Marca Mercedes Bens – percentual de desconto - ____%(_____)
Lote 02 – Marca Fiat– percentual de desconto - ____% (_____)
Lote 03 – Marca New Holland– percentual de desconto - ____% (_____)
Lote 04 – Marca Caterpillar – percentual de desconto - ____% (_____)
Lote 05 – Marca Ford – percentual de desconto - ____% (_____)
Lote06 –Marca SEM Machinery – percentual de desconto - ____% (_____)
Lote07 – Marca JCB – percentual de desconto - ____% (_____)
Lote08 – Marca CASE – percentual de desconto - ____% (_____)
Lote09 – Marca MULLER – percentual de desconto - ____% (_____)
Lote10 – Marca VOLARE – percentual de desconto - ____% (_____)

Outro assim, declaramos que:

a) estamos apresentando proposta para os seguintes LOTES: _____ (indicar todos os lotes ou o número dos lotes);

b) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento das peças, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete – carrego e descarrego; Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800 – Fone: (41) 3603-1381 – Cep. 83.560-000 – Itaperuçu/PR

c) as peças serão entregues na cidade de Itaperuçu/PR;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) efetuar a completa entrega de todas as peças solicitadas no prazo máximo de _____ (_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipulada no Edital de Pregão.

Nome e Assinatura Representante Legal

RG.

CPF.

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Estado do Paraná

MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

ANEXO II – A

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu.
Com referência à (MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO)

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

Lote	Montadora	% Desconto	% desconto por extenso
01	Marca Mercedes Bens		
02	Marca Fiat		
03	Marca New Holland		
04	Marca Caterpillar		
05	Marca Ford		
06	Marca SEM Machinery		
07	Marca JCB		
08	Marca CASE		
09	Marca MULLER		
10	Marca VOLARE		

Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias.

Prazo de entrega: ____ (_____) dias, após a data de recebimento da ordem de compra.

(Localidade) , ____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do
Representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Estado do Paraná

MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu.
Com referência à (MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO)

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu **sócio**, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, **em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.**

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura
Administrador

Obs.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Estado do Paraná

MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (identificar seu enquadramento)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu.
Com referência ao Pregão Presencial xxx/2018

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu **sócio**, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social. DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006, estando enquadrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura
Sócio Administrador

Obs.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Com referência ao Pregão Presencial xxx/2018.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu **sócio**, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, em conformidade com o disposto no **Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, com exceção dos referentes à regularidade fiscal, o qual desde já se compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.**

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura
Sócio-Administrador

Obs.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____ com sede na _____ CEP _____ na cidade de _____ neste ato representada por seu sócio, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ residente na _____, CEP _____, na cidade de _____.

OUTORGADO: _____ brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Itaperuçu, no que se refere ao Procedimento Licitacional nº _____, na Modalidade _____ (**INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO**), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Sócio-Administrador

Obs.: A Procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Com referência à _____(MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO)

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do contrato social, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura
Sócio Administrador

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO
DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Com referência à _____ (MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO)

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, nos termos do contrato social, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura
Sócio Administrador

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2018 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E A
EMPRESA _____**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PARANÁ, Pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.422.846/0001-26, com sede na Avenida Crispim Furquim, nº 1800, Centro Itaperuçu, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **HELIO VIEIRA GUIMARAES**, portador do RG nº xxx – SESP/PR – CPF nº xxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Itaperuçu, Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a), _____ (CI.RG. nº _____ - CPF nº _____), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Rua _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **Pregão Presencial nº XX/2018** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O Objeto desta licitação é a aquisição de peças para veículos leves e pesados da frota municipal. Conforme segue:

CLAUSULA SEGUNDA: Do Valor

O valor previsto para a execução do presente contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, cujos valores seguem abaixo. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do bem, do objeto contratado. Os bens ora contratados serão fornecidos nos preços unitários das Tabelas de Preços de Peças do Sistema AUDATEX, com os seguintes descontos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2033	Fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2008	Manutenção do departamento de administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2016	Manutenção do departamentos de serviços urbanos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
15.452.0004.2018	Manutenção do departamento de Urbanismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2024	Manutenção do Ensino fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.224.0011.2031	Manutenção das ações de assistência social
3.3.30.00.00	Material de Consumo

As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ão) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

Para a efetivação dos pagamentos, caberá à **CONTRATADA** emitir nota fiscal referente aos produtos/serviços e devidamente aceito pelo contratante, com as respectivas CND's.

3.1) O Pagamento deverá ser feito pela **CONTRATANTE** em parcelas, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

3.2) As despesas referentes ao objeto do presente contrato são próprias do Município de ITAPERUÇU.

3.3) Na eventualidade a aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação de penalidade.

CLAUSULA QUARTA – Dos Prazos de Vigência e Entrega

Este contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observada a vigência do crédito orçamentário para os exercícios futuros.

O prazo de entrega dos bens é de até 12 (doze) horas após o recebimento da ordem de compra.

O local de entrega das peças deverá ser Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR, sito à Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Bairro Butieirinho, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, nos dias úteis, ou o local constante da ordem de compra, que poderá ser um prestador de serviços automotivo, na cidade de Itaperuçu/PR

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Fornecimento



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

Os bens serão fornecidos de forma parceladamente, de acordo com as necessidades das Secretarias, mediante solicitação através de Ordem de Compra, respectiva pôr parte da CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratada

- 6.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 6.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 6.3 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 6.4 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 6.5 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- 6.6 Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 6.7 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 6.8 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 6.9 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 6.10 Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do edital.

CLAUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratante

Proporcionar condições para a boa execução do contrato, fornecendo à **CONTRATADA** os elementos necessários à execução dos mesmos.

Parágrafo Primeiro: Remeter advertências à **CONTRATADA**, por escrito, quando as entregas não estiverem satisfatórias.

Parágrafo Segundo: Fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA**, fazendo cumprir todas as cláusulas do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA – Da execução, alteração, inexecução ou rescisão do Contrato.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Estado do Paraná

O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

CLAUSULA NONA – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso, limitando a 5% (cinco) do valor global do contrato.

Parágrafo Primeiro: A multa que trata este item não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a aplicação de outras sanções.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a. Advertência;
- b. Multa meramente moratória como previsto acima;
- c. Impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos da punição;

As sanções estabelecidas na cláusula nona são de competência exclusiva do Município de ITAPERUÇU, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 30 (trinta) dias da abertura de vista.

A rescisão do contrato poderá ter lugar, de pleno direito sê:

- a. O total das multas no período contratual, exceder a 20(vinte) por cento do valor global do contrato, ou se
- b. Durante a vigência do contrato a contratada deixará de executar os serviços nos prazos avençados, ou ainda, sê
- c. O contratado receber mais de 05 (cinco) advertências na vigência do contrato

Parágrafo Terceiro: As multas serão descontadas dos pagamentos devidos decorrentes do respectivo contrato, em caso contrário, recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA– Dos Casos Omissos

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumentos, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Das Comunicações

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Estado do Paraná

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº XX/2018**, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Itaperuçu, XX de XXXXXX de 2018.

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal
RG.
Sócio/administrador
Contratada

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.: